

**Procedimento concursal para preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte – Atendimento.**

**ATA N.º 3**

1. Em 14 de setembro, reuniu o júri do procedimento concursal para o preenchimento de 21 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., autorizado por deliberação de 22 de maio de 2026 do Conselho Diretivo, estando presentes os seus membros efetivos, Margarida Maria Santos Soares Rocha, como presidente, Cátia Cristina Costa Cardoso vogal efetiva e Anabela Ferreira da Silva como vogal suplente, a substituir a vogal efetiva Emília Beatriz Oliveira Granja, ausente por motivo de férias, com a seguinte ordem de trabalhos:
  - 1.1. Analisar a resposta dos candidatos, notificados para se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, da intenção do júri de os excluir do concurso.
  - 1.2. Proceder à marcação da data da prova escrita de conhecimentos e notificação dos candidatos que, por não possuírem identidade de conteúdo funcional, devem realizar aquela prova.
2. No que respeita ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, o júri verificou que, decorrido o prazo para apresentação de resposta no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, **quatro** candidatos apresentaram pronúncia:
  - **Leandro dos Santos Silva**, contesta a aplicação do método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), por entender reunir condições para ser avaliado através do método de Avaliação Curricular (AC). Nesse sentido, o júri procedeu à apreciação da alegação apresentada pelo candidato, e verificou que, apesar de o candidato possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e ter exercido ou encontrando-se a exercer funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, não detém identidade de conteúdo funcional com as atribuições e competências inerentes ao mesmo. Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e verificando-se que o candidato não reúne o mencionado requisito na totalidade, o júri deliberou manter a aplicação do método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);
  - **Vítor Emanuel Ferreira Pinto**, inicialmente excluído do procedimento por não ter comprovado, dentro do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, a titularidade de uma relação jurídica de emprego público por tempo

**Procedimento concursal para preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte – Atendimento.**

indeterminado. Em sede de audiência dos interessados, o candidato apresentou a documentação comprovativa do respetivo vínculo. Nesse sentido, o júri procedeu à apreciação da alegação apresentada pelo candidato, verificando que o candidato se encontra vinculado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 6.º e 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, requisito indispensável para a admissão ao procedimento concursal. Constatado o preenchimento deste requisito, o júri deliberou admitir o candidato ao presente procedimento concursal comum;

- **Telma Raquel Araújo Ribeiro**, inicialmente excluída do procedimento por não ter comprovado, dentro do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, a sua condição de ex-militar em regime de contrato e consequente aplicação do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro (Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar). Em sede de audiência dos interessados, a candidata apresentou a documentação comprovativa emitida pelo CIOFE, que lhe permite a apresentação de candidaturas a procedimentos concursais públicos. No entanto, como transcrito de uma das declarações apresentadas: *“Mais se declara que desde **25 de fevereiro de 2019** até à data de passagem à disponibilidade, desempenhou funções que se integram no conteúdo funcional da carreira de **Assistente Operacional**. A presente declaração destina-se a ser utilizada em procedimentos concursais da carreira de **Assistente Operacional**, salvaguardando-se a necessidade de cumprimento dos restantes requisitos que sejam exigidos.”*. Nesse sentido, o júri procedeu à apreciação da alegação apresentada pela candidata, que constatando o não preenchimento deste requisito, deliberou manter a exclusão da candidata ao presente procedimento concursal;
- **Rui Alexandre Ferreira Morais**, inicialmente excluído do procedimento por não ter comprovado, dentro do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, a sua condição de ex-militar em regime de contrato e consequente aplicação do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro (Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar). O candidato apresentou o documento comprovativo emitido pelo CIOFE, após o termo do prazo concedido para o exercício do direito de audiência dos interessados. Não obstante a extemporaneidade da sua apresentação, e embora os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo estabeleçam um prazo para a

**Procedimento concursal para preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte – Atendimento.**

pronúncia dos interessados, importa considerar que o artigo 14.º, alínea b), da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, prevê que a comprovação do preenchimento dos requisitos de admissão pode igualmente ocorrer no momento da constituição da relação jurídica de emprego público. Acresce referir que, tendo o candidato prestado serviço militar na categoria de Sargento, tal situação confere equivalência à carreira e categoria de Assistente Técnico, correspondendo ao exercício de funções de grau de complexidade funcional 2. Nesse sentido, o júri procedeu à apreciação da alegação apresentada pelo candidato e deliberou admitir o candidato ao presente procedimento concursal.

- 2.1.** Face ao exposto, deliberou o júri aprovar a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos à Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), que se anexa.
- 3.** No que concerne ao segundo ponto da ordem de trabalhos o júri procedeu à marcação da data para realização da prova escrita de conhecimentos (PEC) para dia 22 de setembro, pelas 10h00, decisão da qual se dará conhecimento aos candidatos admitidos, constantes da lista anexa.
- 4.** Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos elementos do júri.

**Anexo:**

- Lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos à PEC e agendamento de PEC.

**O Júri**

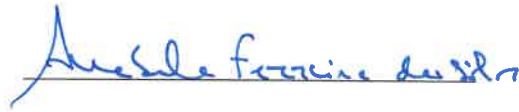


Margarida Maria Santos Soares Rocha



Cátia Cristina Costa Cardoso

Procedimento concursal para preenchimento de 21 postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. – Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte – Atendimento.



Anabela Ferreira da Silva